

Despacho (extrato) n.º 6142/2017

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 19 de junho de 2017, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea b) e no n.º 2 ambos do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada, Maria Helena de Oliveira Bicho, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros -, designada pelo Despacho (extrato) n.º 12032/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro, para exercer o cargo de Diretora de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 30 de junho de 2017.

26 de junho de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310592057

FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais****Despacho n.º 6143/2017**

O artigo 60.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, estabelece no seu n.º 1 que os organismos de avaliação de prédios urbanos são a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a CNAPU — Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos.

De acordo com o artigo 61.º do Código do IMI, a CNAPU é composta por membros nomeados por despacho do Ministro das Finanças, indicados pelas entidades referidas nas alíneas b) a j) do seu n.º 1.

Verificando-se que alguns dos membros da CNAPU deixaram de exercer funções na referida comissão, mostra-se necessário nomear novos membros da CNAPU, em conformidade com as indicações das entidades competentes.

Nos termos do artigo 61.º do Código do IMI, são nomeados membros da CNAPU:

Carlos Filipe Jorge Melo pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
Nuno Tiago Gomes Esteves pela Direção-Geral do Território (anterior Instituto Geográfico Português);
Álvaro Manuel Araújo da Cunha Vale e Azevedo pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil

26 de junho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

310593945

FINANÇAS E AMBIENTE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente****Portaria n.º 183/2017**

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), necessita contratar a «Empreitada de Reformulação do Átrio Norte da Estação Areeiro, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.» — Proc. 142/2016-DLO-ML, prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e não

se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de € 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2017 e 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

1 — Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada de Reformulação do Átrio Norte da Estação Areeiro, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.» — Proc. 142/2016-DLO/ML, até ao montante global de € 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2017 — € 1.500.000,00, IVA não incluído;
- b) Em 2018 — € 600.000,00, IVA não incluído.

3 — Os montantes fixados para os anos económicos de 2017 e 2018 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310593345

DEFESA NACIONAL**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional****Despacho n.º 6144/2017**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2937 (Edition 4) — Requirements of Individual Operational Rations for Military, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha e no Exército e três meses após na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

10 de maio de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310594293

Despacho n.º 6145/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das